

ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
 PRACA CANDIDO DE ASSIS QUEIROGA 30 - CENTRO

Lei nº 290/2008

Estima a receita e fixa a despesa
 do município de PAULISTA para
 o exercício de 2009.

O PREFEITO DE PAULISTA-PB:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TITULO I
 DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de PAULISTA para o exercício de 2009, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal; e
- II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus órgãos.

TITULO II
 DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 15.050.000,00 (Quinze Milhões Cinquenta Mil Reais)

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A - 2 0 0 9
 TABELA I

E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R	T O T A L	%
RECEITAS CORRENTES		13.609.340,00	90,43
RECEITA TRIBUTARIA	295.000,00		1,96
RECEITA PATRIMONIAL	27.000,00		0,18
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00		0,01
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.238.340,00		87,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.000,00		0,32
RECEITAS DE CAPITAL		2.670.528,00	17,74
OPERACOES DE CREDITOS	20.000,00		0,13
ALIENACAO DE BENS	60.000,00		0,40
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.823.528,00		12,12
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	767.000,00		5,10
CONTAS RETIFICADORAS			
DED.REC.P/FORNACAO DO FUNDEF	(1.229.868,00)		(8,17)
TOTAL DA RECEITA		15.050.000,00	100,00

Alves

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 40 - A despesa total é fixada no valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais)

I - No Orçamento Fiscal, e fixada em R\$ 9.381.000,00 (Nove Milhões Trezentos e Oitenta e Um Mil Reais)

II - No Orçamento da Seguridade Social e fixada em R\$ 5.619.000,00 (Cinco Milhões Seiscentos e Dezenove Mil Reais)

Paragrafo Unico - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais.....), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 50 - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 32 desta Lei, e executada orçamentaria e financeiramente observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGAO

TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO		576.000,00	3,83
CAMARA MUNICIPAL	576.000,00		3,83
II - PODER EXECUTIVO		14.424.000,00	95,84
GABINETE DO PREFEITO	395.000,00		2,62
SECRETARIA MUNICIPAL E ADMINISTRACAO	460.000,00		3,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	380.000,00		2,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	340.000,00		2,26
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	4.930.000,00		32,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.780.000,00		25,12
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.839.000,00		12,22
SEC. MUN. DE OBRAS, VIA E URBANISMO	2.300.000,00		15,28
SUB-TOTAL DA DESPESA		15.000.000,00	99,67
RESERVA DE CONTINGENCIA.....		50.000,00	0,33
TOTAL DA DESPESA		15.050.000,00	100,00

Art. 60 - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

ESPECIFICAÇÃO ; CODIGOS ; VALORES - R\$

Adus

1 - RECURSOS DO TESOURO		
RECURSOS PROPRIOS	100	8.674.000,00
RECURSOS VINCULADOS	101	3.876.000,00
RECURSOS DO FUNDEF	200	2.500.000,00
T O T A L		15.050.000,00


Art. 79. - O Poder Executivo e autorizado a:

- I - Realizar Operações de Credito por antecipação da Receita, ate o valor fixado nesta Lei como Despesa de Capital, estando assim de acordo com a Resoluçao nº 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.
- II- Abrir creditos suplementares, para atender insuficiencias nas dotações orçamentarias, ate o limite de 80% (Oitenta por cento.....), do total da despesa fixada nesta Lei.
- III-Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria economica.

TITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80 -Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009 revogadas as disposições em contrario.

PAULISTA-PR, em 5 de Dezembro de 2008.


SABINIANO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal